



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) COM PRIORIDADE PARA EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS

Processo Licitatório nº82/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº12/2026

1. Preâmbulo/Convocação
2. Objeto
3. Previsão de recursos orçamentários
4. Esclarecimentos e impugnação ao edital
5. Vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato
6. LGPD
7. Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006
8. Participação de consórcios
9. Participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa
10. Regras gerais para documentação
11. Fases de PROPOSTA e HABILITAÇÃO
12. Critério de Julgamento e Modo de Disputa
13. Verificação de impedimentos no CEIS e CNEP
14. Julgamento das propostas
15. Habilitação
16. Recursos e Pedidos de Reconsideração
17. Adjudicação e Homologação



18. Ata de Registro de Preços (regras para formalização, gestão e fiscalização)
19. Recebimento do objeto
20. Pagamento
21. Infrações e Sanções
22. Disposições finais
23. Anexos:
 - I. Estudo Técnico Preliminar – ETP
 - II. Termo de Referência – TR
 - III. Declaração inexistência de impedimentos
 - IV. Ata de Registro de Preços
 - V. Proposta + Declaração art. 63, § 1º
 - VI. Declaração art. 63, IV – PcD e reabilitado da Previdência Social
 - VII. DECLARAÇÃO UNIFICADA
 - VIII. DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

1. PREÂMBULO

1. O Município de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 95.990.180/0001-02, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I. Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Legislação Municipal

II. Modalidade:

- a) Pregão (art. 6º, XLI)

III. Critério de Julgamento:

- a) Menor Preço - Item

IV. Modo de disputa:

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0033</p>
---	---

a) ABERTO

V. Forma:

Eletrônico (art. 17, § 2º)

VI. Intervalo entre os lances (art. 57 da Lei nº 14.133/2021) –

a) R\$ 0,01 (um centavo) – incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

IX. Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

i - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecidos através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br ou pela Central de Atendimento pelo telefone 61 3003-5455

a) O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

b) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

c) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

d) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

e) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

VIII. Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

a) 11 de junho de 2026

b) 08:15 (horário de Brasília/DF)

IX. Data/horário da sessão pública:

a) 11 de junho de 2026

b) 08:30 (horário de Brasília/DF)

X. Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta.

(Só pode ser exigida apresentação dos documentos de habilitação do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento – art. 63, II da Lei nº 14.133/2021):

a) Até 02 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta

i - É possível a prorrogação do prazo por igual período uma única vez, desde que haja a solicitação fundamentada, antes de findo o prazo inicialmente concedido,



de vendo o pedido ser realizado via chat, para que todos os participantes tenham ciência.

XI. Condução do processo licitatório:

a) Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento municipal Decreto nº05/2026.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste processo licitatório é Registro de preços para aquisição de mudas, insumos para paisagismo e ração animal.

2.2. O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

I. Estudo Técnico Preliminar – ETP nº62/2026 (ANEXO I);

II. Termo de Referência – TR nº90/2026 (ANEXO II).

2.3. Valor do objeto: R\$ 205.730,90 (duzentos e cinco mil, setecentos e trinta reais com noventa centavos)

2.4. SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta do orçamento de do exercício vigente, conforme planilha abaixo:

Ação	Vínculo	Elemento
2005	15001001	3.3.90.30.06 Alimentos para Animais
2005	15001001	3.3.90.30.31 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos
2034	1500.7000	3.3.90.30.06 Alimentos para Animais
2034	1500.7000	3.3.90.30.31 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo



protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

5.2. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

5.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

5.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

5.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

5.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

5.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

5.10. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

5.11. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

5.12. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

5.13. O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.



6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem



adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail adm@aguasfrias.sc.gov.br.

7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.1. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I. Sociedade empresária;

II. Sociedade simples;

III. Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV. Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, caput);

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

7.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



- I. No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- II. No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- III. No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.4. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

- I. Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- II. Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;
- III. Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

7.5. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

- I. As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A:
§ 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerça atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.
- II. As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN:
§ 4º-B O CGSN determinará as atividades autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.
- III. As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

7.6. As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.7. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).



8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Na fase de habilitação:

I. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II. ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.5. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

11. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO



11.1. Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021):
1º PROPOSTA;
2º HABILITAÇÃO.

11.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Item

12.2. Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I.** Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II.** Não ofertar proposta (na etapa de lances) com valor superior ao indicado neste edital;
- III.** Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);
- IV.** Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;
- V.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

12.3. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal¹.

12.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.6. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://aguasfrias.atende.net/>

12.7. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Obs: Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”, sob pena de desclassificação do certame.

12.8. Quanto aos lances:

¹ Violação de sigilo em licitação

Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



I. Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

12.9. MODO DE DISPUTA: Aberto

I. ABERTO:

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I. Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.1. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções



aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

13.3. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal².

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

- I.** Contiverem vícios insanáveis;
- II.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI.** Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3. EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.4. EMPATE:

14.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

² Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública



III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

V. Sorteio conforme Acórdão nº 723/2024 do Plenário TCU.

14.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6. NEGOCIAÇÃO:

14.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021).

14.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).



14.6.3. A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.6.4. Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021):

15.1.1. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.2. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

I. Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

II. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

III. A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

15.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021)



15.4.1. PESSOA JURÍDICA

I. Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) (Declaração Unificada – ANEXO VII)

II. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021) (ANEXO VI)

III. Declaração de aplicação dos Arts. 42 ao 49 da lei complementar Nº 123/2006 (se a licitante for enquadrada como ME/EPP). (ANEXO VIII)

IV. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO III)

V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI (Declaração – ANEXO VIII)

VI. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- i)** Estatuto ou contrato social;
- ii)** Ato constitutivo;
- iii)** Registro comercial;
- iv)** Decreto de autorização.

VII. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:

i) Pessoa Jurídica: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>



h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Declaração Unificada – ANEXO VII)

VIII. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

16. RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I.** Julgamento das propostas;
- II.** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III.** Anulação ou revogação da licitação;
- IV.** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II.** A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso para os casos indicados no item 1:

- I.** Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);
- II.** Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);
- III.** Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);
- IV.** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);
- V.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:



I. Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei;
- b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II. Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 desta Lei;
- b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021);

II. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

III. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II.** Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III.** Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV.** Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5. A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

O registro de preços observará as regras constantes no Decreto Municipal nº 103/2023, entre outras, as seguintes condições:

- I.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
- II.** Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;
- III.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- IV.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

18.2. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.4. O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1. será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021. Podendo também ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados em conformidade com o prejulgado 2526 do TCE/SC.

18.6. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.



18.6.1. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I. Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.8. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9. O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.10. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.11. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.11.1. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11.2. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.11.3. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



18.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.12.1. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.12.2. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.13. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

- I.** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- II.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- I.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I.** Por razão de interesse público;
- II.** A pedido do fornecedor;
- III.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI.** Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
- VII.** For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.



18.16. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.17. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.18. GESTÃO DA ATA

18.18.1. Quanto à prestação de serviços com utilização de mão de obra por empresa contratada, em que pese a responsabilidade pela a execução ser desta, deverá o setor de engenharia da Administração Pública fiscalizar o serviço.

18.18.2. O gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços será o Técnico em Contratos e Convênios Sr. DIONEI DA ROSA nomeado pelo Decreto Municipal nº05/2026.

18.19. FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.19.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços serão os responsáveis pelas seguintes secretarias:

- Adelir Gonçalves (Secretário Municipal de Infraestrutura)
- Danglei Boaro (Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo)

18.19.2. Caberá a Fiscal da Ata de Registro de Preços:

- a) Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Os itens deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes;

19.2. Os itens adquiridos não poderão ter defeitos, quebras ou quaisquer danos. Deverão ser entregues em perfeitas condições e prontas para plantio e utilização. As mudas das plantas deverão estar em pleno vigor, sem pontos de ressecamento, com sistema radicular desenvolvido e livre de doenças e pragas

19.2.1 A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento

19.2.2 Caso seja detectado que o(s) material(s) solicitado não atende as especificações previamente definidas, a Administração poderá rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a



providenciar a substituição do material não aceito no prazo máximo de 72 horas a contar da notificação, às suas custas

19.3. Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento de equipamentos e operadores, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o produto, não se admitindo qualquer adicional.

19.4. A(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela secretaria, sob aplicação de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido;

19.5. No recebimento dos produtos, será verificado a integridade física, conferindo fisicamente o objeto, confrontando produto e quantidade tendo como referência a nota fiscal;

19.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

19.7. Os serviços serão considerados aceitos, após o visto pelo servidor responsável pela fiscalização e visto na nota fiscal apresentada pelo prestador do serviço.

19.8. O objeto será recebido (art. 140, II da Lei nº 14.133/2021):

I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.11. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal Decreto nº261/2022 (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

19.12. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

20. PAGAMENTO DO OBJETO



20.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. De forma mensal em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.

20.2. Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

20.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

20.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

20.5. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

20.6. A proponente vencedora deve se atentar que conforme Decreto Municipal nº 143/2023 ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

20.7. Conforme previsto na IN RFB 1234/2012 artigo 2º §5º as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

20.8. A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação

20.9. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos

20.10. Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias DEVERÁ apresentar a declaração constante do inciso XI do ART. 4º da IN RFB nº1234/2012 (ANEXO IV DA IN) para que não sejam retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa.

20.10.1. Demais empresas imunes ou isentas deverão informar na Nota Fiscal a Lei o artigo e o inciso para não seja realizado a retenção



20.11. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I.** Fornecimento de bens;
- II.** Locações;
- III.** Prestação de serviços;
- IV.** Realização de obras.

20.12. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I.** Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II.** Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III.** Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV.** Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V.** Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.13. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.14. A administração Pública Municipal efetuará os pagamentos em ordem cronológica, sendo as eventuais alterações desta ordem serão justificadas e publicadas (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

20.16. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

20.16.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).



20.16.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.17. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES

21.1. PENALIDADES

21.1.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I.** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II.** Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	<p>I</p> <p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).</p>
-----	-------------------------------	--

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0033</p>
---	---

II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Águas Frias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

21.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.2.2. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I.** Inciso II do item 21.2: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II.** Incisos III e IV do item 21.2:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;



c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 21.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

- i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.7. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.8. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no Decreto Municipal nº124/2023 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.9.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Águas Frias, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.10.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 11.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.



22.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Águas Frias, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

22.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I.** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II.** Página do Município de Águas Frias (www.aguasfrias.sc.gov.br)
- III.** Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- IV.** Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br
- V.** Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

22.5. São anexos deste edital:

- I.** Estudo Técnico Preliminar – ETP
- II.** Termo de Referência – TR
- III.** Declaração inexistência de impedimentos
- IV.** Ata de Registro de Preços
- V.** Proposta + Declaração art. 63, § 1º
- VI.** Declaração art. 63, IV – PCD e reabilitado da Previdência Social
- VII.** Declaração Unificada
- VIII.** Aplicação dos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº123/2006

22.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Águas Frias, 18 de maio de 2026

WESLEY TERRIBILE
Prefeito Municipal

JHONAS PEZZINI
OAB/SC 33678



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº62/2026

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

<p>ELEMENTOS</p>	
1.	<p>Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.</p> <p>A presente contratação tem como objetivo atender à demanda de manutenção e ampliação das áreas verdes urbanas e dos espaços paisagísticos do município, bem como suprir as necessidades alimentares dos animais mantidos na Escola do Campo.</p> <p>O fornecimento de mudas de plantas ornamentais e adubos contribuirá para a conservação ambiental, embelezamento de espaços públicos e melhoria da qualidade de vida da população. Como praças, áreas verdes das escolas, canteiros de vias urbanas entre outras áreas de domínio municipal.</p> <p>A aquisição de ração animal é essencial para garantir o bem-estar e a adequada nutrição dos animais utilizados nas atividades pedagógicas e práticas agropecuárias da Escola do Campo, assegurando a continuidade das ações educativas e de integração rural.</p>
2.	<p>Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração</p> <p>A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratação anual do município de Águas Frias/SC</p>



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0033

3. **Requisitos da contratação**

Para atendimento adequado da demanda, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos de qualidade, fornecimento e execução:

I – Qualidade das mudas e flores:

As mudas deverão apresentar adequado vigor vegetativo, sistema radicular bem desenvolvido, estar em perfeitas condições de plantio, livres de pragas, doenças, danos mecânicos ou qualquer deficiência que comprometa seu desenvolvimento.

II – Qualidade dos insumos:

Os adubos, fertilizantes e demais insumos deverão possuir registro nos órgãos competentes, quando aplicável, bem como apresentar composição e formulação adequadas para utilização em jardinagem e paisagismo.

III – Condições de fornecimento:

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e rotulados, contendo informações claras quanto à identificação, composição, modo de uso e prazo de validade, quando aplicável.

IV – Prazo e forma de entrega:

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação prévia, nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, dentro do prazo a ser definido no Termo de Referência.

V – Garantia e substituição:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0033

A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, danos, inconformidades ou prazo de validade vencido, sem ônus adicional para a Administração.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

As quantidades solicitadas pelas secretarias requisitantes foram baseadas nas quantidades estabelecidas para atender a necessidade de paisagismo das vias e áreas públicas. A razão foi estimada para o tratamento dos animas da escola, conforme a estimativa da secretaria requisitante.

Item	Unid.	QTD	DESCRIÇÃO	Cot 1	Cot 2	Cot 3	Cot 4	Média	Total
1	UND	600	Abacaxi roxo (tradescantia “hawaiian dwarf”) 20cm de altura	R\$ 25,00	40*	R\$ 7,10	R\$ 2,43	R\$ 11,51	R\$ 6.906,00
2	UND	30	Adubo de aviário tipo moído. Sacas de 20 Kg.	R\$ 46,40	R\$ 49,90	R\$ 50,00	R\$ 42,00	R\$ 47,07	R\$ 1.412,10
3	UND	30	Adubo químico/fertilizante Saco 25 kg NPK 10-10-10	R\$ 180,00	R\$ 120,00		R\$ 115,00	R\$ 138,33	R\$ 4.149,90
4	UND	20	ARECA BAMBU (Dypsis lutescens) - Muda com 60 cm	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 45,00		R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
5	UND	50	Arranjo de flores, arranjo com flores diversas. Tamanho aproximado: 80 cm de comprimento x 30 cm de largura.	R\$ 50,00	R\$ 300,00		R\$ 243,00	R\$ 197,66	R\$ 9.883,00
6	BDJ	10	ASPARGO ALFINETE (Asparagus densiflorus `Sprengeri) - CAIXA COM 15 MUDAS	R\$ 55,00	R\$ 100,00	R\$ 52,20		R\$ 69,06	R\$ 690,60



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0033

7	Maço	20	ASTROMELIA AKEMI 80 CM-MAÇO COM 10UN	R\$ 70,00	R\$ 85,00	R\$ 40,00		R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
8	UND	50	Azaléia (Rhododendron simsii) - Muda com até 20 cm	70*	R\$ 3,37	R\$ 6,50	R\$ 12,00	R\$ 7,29	R\$ 364,50
9	BDJ	10	BARBA DE SERPENTE VERDE (Ophiopogon verde) CAIXA COM 10 UNIDADE. Tamanho de no mínimo 20cm.	60*	R\$ 16,00	R\$ 45,00	R\$ 20,55	R\$ 27,18	R\$ 271,80
10	UND	10	Bórax 5 kg. Borato de sódio é um potente antifúngico natural que elimina mofo e bolor na raiz, sem emitir vapores tóxicos	R\$ 136,00	R\$ 75,00	R\$ 101,96		R\$ 104,32	R\$ 1.043,20
11	UND	10	Calda bordalesa 5kg. Composto por sulfato de cobre, cal e, por vezes, boro, é autorizado na agricultura orgânica. Geralmente, 20g rendem 10-20 litros, aplicados na parte superior e inferior das folhas	R\$ 294,00	R\$ 95,00	R\$ 100,00		R\$ 163,00	R\$ 1.630,00
12	UND	10	Calda sulfocálcica superfertilizante. inseticida/Fungicida/Acaricida/ácaros/cochonilhas/manchas foliares – frascos com no mínimo 5 litros cada	R\$ 310,00	R\$ 50,00	R\$ 312,00		R\$ 224,00	R\$ 2.240,00
13	UND	80	CAMBARÁ LILÁS (Lantana montevidensis). Tamanho de no mínimo 30 cm.	R\$ 4,30	R\$ 4,00	R\$ 4,00		R\$ 4,10	R\$ 328,00
14	UND	80	Camélia cores (Camellia japonica) - Muda com até 1 metro	95*	R\$ 30,00	R\$ 35,15	R\$ 25,90	R\$ 30,35	R\$ 2.428,00
15	UND	80	Casca de pinus- Saco 25 kg	R\$ 35,00	84*	R\$ 29,50	R\$ 29,53	R\$ 31,34	R\$ 2.507,20
16	UND	20	CEDRINHO (Cupressus lusitanica) - Muda com até 60 cm	R\$ 30,00	R\$ 10,00	R\$ 18,50		R\$ 19,50	R\$ 390,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0033

17	UND	80	Chuva-de-prata (leucophyllum frutescens) muda 30cm	R\$ 55,00	80*	R\$ 38,50	R\$ 18,01	R\$ 37,17	R\$ 2.973,60
18	UND	20	Cipreste italiano (Cupressus sempervirens) - com no mínimo 60cm	200*	R\$ 70,00	R\$ 48,00	R\$ 70,00	R\$ 62,66	R\$ 1.253,20
19	UND	30	Cipreste Vela-Verdadeiro estaca- Altura de no mínimo 1m.	R\$ 99,90	R\$ 96,00	R\$ 57,00		R\$ 84,30	R\$ 2.529,00
20	UND	30	CLÚSIA (Clusia fluminensis) - Muda com 30 a 40 cm	55*	R\$ 27,00	R\$ 28,50	R\$ 11,01	R\$ 22,17	R\$ 665,10
21	UND	20	COSTELA DE ADÃO ou MONSTERA (Monstera deliciosa) - 20 a 30 cm	R\$ 37,05	R\$ 50,00	R\$ 28,00		R\$ 38,35	R\$ 767,00
22	UND	120	Crisântemo P15 vaso de plástico variado.	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 26,50	R\$ 25,98	R\$ 35,62	R\$ 4.274,40
23	UND	30	Cycas circinalis (30 cm de tronco circunferencia)	240*	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 95,00	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
24	UND	100	Dracena vermelha (Cordyline fruticosa) - Muda com até 1 metro	R\$ 55,00	200*	R\$ 39,50	R\$ 60,00	R\$ 51,50	R\$ 5.150,00
25	UND	400	Espuma Floral para arranjo de flores. Medidas aproximadas: 22,8 x 9,5 x 7,4 cm.	R\$ 5,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 10,90	R\$ 7,97	R\$ 3.188,00
26	UND	50	Filodendro xanadú (Philodendron xanadu) - Muda com até 30 cm	R\$ 66,41	R\$ 20,00	R\$ 42,50		R\$ 42,97	R\$ 2.148,50



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0033

27	UND	20	Formicida. Isca granulada pacotes com 50 gramas	R\$ 7,90	R\$ 8,50	R\$ 7,50	R\$ 8,00	R\$ 7,97	R\$ 159,40
28	UND	40	Fosfato natural 10 kg. fertilizante mineral de liberação gradual, obtido pela moagem de rochas fosfatadas (como a apatita) sem acidificação, ideal para agricultura orgânica e correção de solos ácidos. Rico em fósforo e cálcio, ele oferece excelente custo-benefício e efeito residual, sendo ideal para culturas perenes e pastagens, pois libera nutrientes ao longo do tempo	R\$ 78,90	R\$ 27,00	R\$ 26,40		R\$ 44,10	R\$ 1.764,00
29	BDJ	50	GRAMA AMENDOIM - BANDEJA COM 64 MUDAS	R\$ 120,00	192*	R\$ 57,60	R\$ 66,56	R\$ 81,38	R\$ 4.069,00
30	M ²	1300	Grama esmeralda em leiva	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 18,50	R\$ 21,83	R\$ 19,58	R\$ 25.454,00
31	UND	100	Guaimbé (Philodendron bipinnatifidum) - Muda com 30 cm	R\$ 50,26	R\$ 50,00	R\$ 28,50		R\$ 42,92	R\$ 4.292,00
32	UND	50	HUMUS DE MINHOCA- Saco 20kg	R\$ 38,00	R\$ 40,00	R\$ 34,90		R\$ 37,63	R\$ 1.881,50
33	UND	150	Lantana (lantana camara) (30 cm de altura)	50*	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 1,71	R\$ 3,07	R\$ 460,50
34	UND	200	Lavanda/lavandula angustifolia (20 cm de altura)	35*	R\$ 10,00	R\$ 3,25	R\$ 1,60	R\$ 4,95	R\$ 990,00
35	M	100	Limitador de grama flexível	R\$ 3,50	R\$ 5,00	R\$ 3,10	R\$ 5,50	R\$ 4,27	R\$ 427,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0033

36	UND	50	LÍRIO DO VENTO AMARELO (<i>Zephyranthes citrina</i>). Tamanho de no mínimo 15 cm, mínimo de 1 bulbo.	R\$ 18,00	R\$ 30,00	R\$ 19,90		R\$ 22,63	R\$ 1.131,50
37	UND	400	Mini suculentas naturais sortidas com vasinho plástico Com cerca de 10cm altura.	R\$ 6,00	R\$ 10,00	R\$ 3,25	R\$ 6,78	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
38	UND	100	Mini-alamanda (<i>allamanda cathartica</i>) (40 cm de altura)	R\$ 25,00	80*	R\$ 18,50	R\$ 26,20	R\$ 23,23	R\$ 2.323,00
39	UND	30	Muda de Manacá da Serra (<i>Tibouchina mutabilis</i>). Com altura de no mínimo 1 metro	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 26,00	R\$ 25,00	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
40	UND	50	Muda de Palmeira Fenix (<i>Phoenix roebelenii</i>). Com altura de no mínimo 2 metros.	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 38,50	R\$ 28,00	R\$ 61,62	R\$ 3.081,00
41	UND	30	Muda de Palmeira Rabo de Raposa (<i>Wodyetia bifurcata</i>). Com altura de no mínimo 2 metros.	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
42	BDJ	30	Muda de Sunpatiens (<i>Impatiens hybrida</i>) - Caixa com 15 unidades	110*	R\$ 50,00	R\$ 52,50	R\$ 50,85	R\$ 51,11	R\$ 1.533,30
43	UND	100	Mudas Canela (arvores de sombra) com tamanho de no mínimo 100 cm.	R\$ 57,90	R\$ 15,00	R\$ 45,00	R\$ 15,17	R\$ 33,26	R\$ 3.326,00
44	BDJ	750	Muda de Flores de Estação Inverno/Verão. Exemplos Amor Perfeito, Boca de Leão, beijo, cravina, Tagete, Margarida coloridas, Falsa Érica, Érica branca, rosa ou roxa. Caixa com 15 unidades	R\$ 10,00	R\$ 45,00	R\$ 12,00	R\$ 35,50	R\$ 25,62	R\$ 19.215,00
45	BDJ	200	Mudas de salada. Mudanças de saladas (bandeja com 100 unidades): alface crespa, alface mimosa, pão de açúcar, chicória, repolho roxo, repolho branco, couve flor, brócolis	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 21,25	R\$ 4.250,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0033

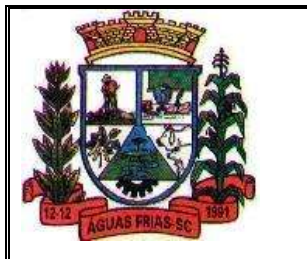
46	UND	15	Óleo de nem 10 litros. Inseticida e fungicida orgânico natural, extraído das sementes da árvore indiana Azadirachta indica. Eficaz contra mais de 500 espécies de pragas (pulgões, cochonilhas, ácaros, mosca-branca), atua por contato e ingestão, sendo seguro para animais de sangue quente e aprovado para agricultura orgânica	R\$ 400,00	1250*	R\$ 39,90	R\$ 400,00	R\$ 399,66	R\$ 5.994,90
47	UND	30	Palmeira rabo de peixe (Caryota mitis) - Muda com até 1 metro	R\$ 220,00	R\$ 200,00	R\$ 90,00		R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
48	UND	80	Podocarpus macrophyllus (1,70m de altura)	R\$ 38,00	R\$ 37,00	R\$ 39,50		R\$ 38,16	R\$ 3.052,80
49	UND	40	Ração para codornas. Pacotes 20 kg	R\$ 102,00	R\$ 87,00	R\$ 78,00		R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
50	UND	60	Ração para coelhos. Pacotes de 20Kg. Composto por ingredientes naturais, alfafa, cenoura, extrato vegetal e Yucca.	R\$ 69,90	R\$ 65,00	R\$ 78,00	R\$ 79,60	R\$ 73,12	R\$ 4.387,20
51	UND	60	Ração para frango/Galinhas Poedeiras/Postura. Aves de Corte e Ornamental. Sacas de no mínimo 20Kg.	R\$ 133,90	R\$ 80,00	R\$ 60,00		R\$ 91,30	R\$ 5.478,00
52	UND	70	Ração para ovinos. Extrato Etéreo (min) 2,5 %, NDT na MS 79%, FDA 13,5%, Matéria Mineral (máx) 9%. Saca de no mínimo 25 kg.	R\$ 87,90	R\$ 65,00	R\$ 90,00		R\$ 80,96	R\$ 5.667,20
53	UND	20	Ração para peixe saca de ração granulada Comida Carpas Kinguios Peixes Ornamentais 1kg	R\$ 143,45	R\$ 110,00	R\$ 129,80	R\$ 85,00	R\$ 117,06	R\$ 2.341,20
54	UND	30	Ração para tartaruga. Ração granulada Nutritiva Para Tartaruga Crescimento Saudável 1kg	R\$ 244,00	420*	R\$ 245,00	R\$ 162,67	R\$ 217,22	R\$ 6.516,60



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0033

55	UND	15	SAMAMBAIA DE SOL (Nephrolepis obliterata) - Muda com até 40 cm	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 37,50		R\$ 52,50	R\$ 787,50
56	UND	15	SAMAMBAIA HAVAIANA (Nephrolepis exaltata cv.) - C11	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 33,00		R\$ 57,66	R\$ 864,90
57	UND	80	Seixo para jardinagem- Saco 25 kg	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 31,00	R\$ 36,50	R\$ 2.920,00
58	UND	50	Substrato para Flores e Folhagens 20KG	R\$ 38,00	R\$ 40,00	R\$ 28,00	R\$ 27,00	R\$ 33,25	R\$ 1.662,50
59	UND	10	Suplemento mineral para ovinos. Saca de 30 kg. Suplemento mineral pronto para uso.	R\$ 179,00	R\$ 259,00	R\$ 225,00		R\$ 221,00	R\$ 2.210,00
60	UND	30	Terra adubada Saco 20 kg	R\$ 38,00	R\$ 25,00	R\$ 28,50	R\$ 15,50	R\$ 26,75	R\$ 802,50
61	UND	30	Tuia Holandesa Pinheiro de Natal. Tamanho de no mínimo 1 metro de altura.	R\$ 160,00	R\$ 120,00	R\$ 38,00		R\$ 106,00	R\$ 3.180,00
62	UND	15	Ureia. Saca de 50 kg 46%	R\$ 219,90	R\$ 190,00	R\$ 247,50	R\$ 211,00	R\$ 217,10	R\$ 3.256,50
63	UND	10	Vasos de fibra de vidro (80cm altura / 70cm diâmetro)	R\$ 240,00	R\$ 191,00	R\$ 357,64		R\$ 262,88	R\$ 2.628,80



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0033

	<p>Os preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados em relação aos demais valores coletados foram desconsiderados para fins de composição do preço de referência, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência. Tais valores encontram-se identificados com o símbolo (*), por apresentarem distorção significativa em comparação aos preços praticados no mercado para itens de mesma especificação.</p>
5.	<p>Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.</p> <p>Foi realizado levantamento de preços junto a fornecedores locais e regionais, além de consultas em plataformas públicas de pesquisa de preços, com o objetivo de identificar as opções disponíveis e as condições médias de fornecimento.</p> <p>Constatou-se que o mercado oferece ampla disponibilidade de mudas, adubos e rações com características técnicas compatíveis com as necessidades do município.</p> <p>Optou-se pela aquisição direta de insumos prontos, considerando que a produção própria demandaria estrutura e mão de obra específicas, resultando em custos superiores e menor eficiência operacional.</p> <p>Assim, a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, pois permite o pronto atendimento das demandas e a continuidade das ações ambientais e educacionais.</p>
6.	<p>Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.</p> <p>A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas quantidades demandadas pelas Secretarias requisitantes, considerando o histórico de consumo, as necessidades de manutenção dos espaços públicos e a previsão de utilização em eventos institucionais ao longo do período de vigência da contratação.</p>



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0033

Os preços unitários de referência foram obtidos por meio de levantamento de mercado, mediante consulta a fornecedores do ramo, bem como análise de contratações públicas similares realizadas por outros entes da Administração Pública, garantindo aderência aos valores praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade e vantajosidade.

A memória de cálculo considerou a média dos valores obtidos nas cotações realizadas, resultando na definição dos preços unitários estimados para cada item, os quais compõem o valor global estimado da contratação. As estimativas consolidadas, contendo quantitativos, valores unitários e valor total, estão apresentadas na tabela de referência constante neste documento.

Conforme item 04 do presente estudo.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

A solução compreende o fornecimento, de forma parcelada, de:

- Mudanças de plantas ornamentais e nativas, para reposição e ampliação de áreas verdes públicas;
- Adubos e corretivos de solo, destinados ao preparo de canteiros e manutenção de jardins e hortas escolares;
- Ração animal balanceada, para animais da Escola do Campo.

O fornecedor deverá garantir suporte técnico quanto ao armazenamento, transporte e aplicação dos produtos, quando necessário. As entregas ocorrerão conforme solicitação das secretarias envolvidas, observando os períodos de plantio e o consumo regular de ração.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0033

8.	Justificativas para o parcelamento ou não da contratação Por motivos de economicidade e eficiência, será realizado o processo licitatório por item.
9.	Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Com a execução da presente contratação, espera-se: <ul style="list-style-type: none">• Manter e ampliar áreas verdes urbanas, contribuindo para a arborização e o embelezamento da cidade;• Promover práticas sustentáveis e educativas na Escola do Campo;• Assegurar nutrição adequada aos animais utilizados em atividades pedagógicas;• Reduzir custos de manutenção com reposição preventiva de mudas e adubos;• Melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais já disponíveis no município.
10.	Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. O município designará servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, competindo-lhes verificar:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0033

- a conformidade dos produtos entregues com as especificações do edital, termo de referência e proposta vencedora;
- as condições de acondicionamento, transporte e integridade dos produtos;
- os prazos de validade, quando aplicável;
- a qualidade das mudas, sementes, fertilizantes, insumos agrícolas e rações;
- as quantidades efetivamente entregues;
- eventual ocorrência de avarias, deterioração ou desconformidades.

Os produtos que apresentarem defeitos, danos, baixa qualidade, desconformidade com as especificações ou prazo de validade inadequado poderão ser recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

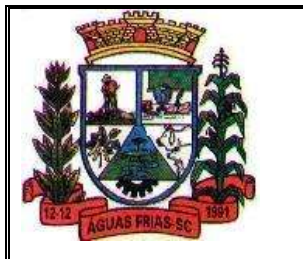
A fiscalização contratual será realizada mediante conferência física dos itens, verificação documental e acompanhamento das entregas parceladas, conforme necessidade das secretarias requisitantes.

Não há necessidade de capacitação específica adicional para os servidores designados, considerando a natureza comum dos objetos da contratação.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0033

A presente contratação possui impactos ambientais positivos relacionados à ampliação e manutenção das áreas verdes urbanas, melhoria paisagística, incentivo à arborização, redução de ilhas de calor e fortalecimento das ações de educação ambiental desenvolvidas pelo município e pela Escola do Campo.

Entretanto, alguns insumos agrícolas e produtos utilizados na jardinagem e horticultura podem apresentar potenciais impactos ambientais quando empregados de forma inadequada, especialmente fertilizantes, corretivos, produtos fitossanitários e embalagens associadas.

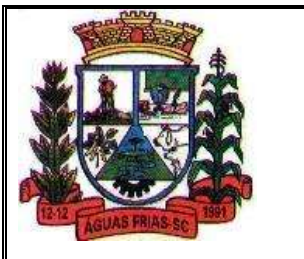
Como medidas mitigadoras, serão adotadas as seguintes providências:

- aquisição de produtos regularizados perante os órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável;
- utilização racional dos fertilizantes e insumos agrícolas, observadas orientações técnicas de uso;
- armazenamento adequado dos produtos, evitando contaminação do solo e de recursos hídricos;
- descarte ambientalmente adequado das embalagens e resíduos;
- observância da logística reversa, quando aplicável;
- priorização de produtos com menor potencial de impacto ambiental.

As medidas adotadas visam minimizar riscos ambientais, prevenir contaminações e assegurar maior sustentabilidade na execução da contratação.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A partir do estudo em questão, foi possível verificar a necessidade de aquisição dos itens por meio de pregão eletrônico para registro de preços é a solução mais viável encontrada, no formato menor preço por item, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa ao município, sendo que o (s) fornecedor(es) deverá atender as exigências de segurança e qualidade conforme regulamentação.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0033

Águas Frias, 15 de maio de 2026

Adelir Gonçalves
Secretaria de Infraestrutura

Danglei Boaro
Secretaria de Educação



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0033

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 90/2026

1 - Secretaria/Órgão	Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo Município de Águas Frias/SC				
2 - Descrição do Objeto	Registro de preços para aquisição de mudas, insumos para paisagismo e ração animal.				
Item	Unid.	QTD	DESCRIÇÃO	Média	Total
1	UND	600	Abacaxi roxo (tradescantia “hawaiian dwarf”) 20cm de altura	R\$ 11,51	R\$ 6.906,00
2	UND	30	Adubo de aviário tipo moído. Sacas de 20 Kg.	R\$ 47,07	R\$ 1.412,10
3	UND	30	Adubo químico/fertilizante Saco 25 kg NPK 10-10-10	R\$ 138,33	R\$ 4.149,90
4	UND	20	ARECA BAMBU (Dypsis lutescens) - Muda com 60 cm	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
5	UND	50	Arranjo de flores, arranjo com flores diversas. Tamanho aproximado: 80 cm de comprimento x 30 cm de largura.	R\$ 197,66	R\$ 9.883,00
6	BDJ	10	ASPARGO ALFINETE (Asparagus densiflorus `Sprengeri) - CAIXA COM 15 MUDAS	R\$ 69,06	R\$ 690,60
7	Maço	20	ASTROMELIA AKEMI 80 CM-MAÇO COM 10UN	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
8	UND	50	Azaléia (Rhododendron simsii) - Muda com até 20 cm	R\$ 7,29	R\$ 364,50
9	BDJ	10	BARBA DE SERPENTE VERDE (Ophiopogon verde) CAIXA COM 10 UNIDADE. Tamanho de no mínimo 20cm.	R\$ 27,18	R\$ 271,80
10	UND	10	Bórax 5 kg. Borato de sódio é um potente antifúngico natural que elimina mofo e bolor na raiz, sem emitir vapores tóxicos	R\$ 104,32	R\$ 1.043,20



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0033

11	UND	10	Calda bordalesa 5kg. Composto por sulfato de cobre, cal e, por vezes, boro, é autorizado na agricultura orgânica. Geralmente, 20g rendem 10-20 litros, aplicados na parte superior e inferior das folhas	R\$ 163,00	R\$ 1.630,00
12	UND	10	Calda sulfocálcica superfertilizante. inseticida/Fungicida/Acaricida/ácaros/cochonilhas/manchas foliares – frascos com no mínimo 5 litros cada	R\$ 224,00	R\$ 2.240,00
13	UND	80	CAMBARÁ LILÁS (<i>Lantana montevidensis</i>). Tamanho de no mínimo 30 cm.	R\$ 4,10	R\$ 328,00
14	UND	80	Camélia cores (<i>Camellia japonica</i>) - Muda com até 1 metro	R\$ 30,35	R\$ 2.428,00
15	UND	80	Casca de pinus- Saco 25 kg	R\$ 31,34	R\$ 2.507,20
16	UND	20	CEDRINHO (<i>Cupressus lusitanica</i>) - Muda com até 60 cm	R\$ 19,50	R\$ 390,00
17	UND	80	Chuva-de-prata (<i>leucophyllum frutescens</i>) muda 30cm	R\$ 37,17	R\$ 2.973,60
18	UND	20	Cipreste italiano (<i>Cupressus sempervirens</i>) - com no mínimo 60cm	R\$ 62,66	R\$ 1.253,20
19	UND	30	Cipreste Vela-Verdadeiro estaca- Altura de no mínimo 1m.	R\$ 84,30	R\$ 2.529,00
20	UND	30	CLÚSIA (<i>Clusia fluminensis</i>) - Muda com 30 a 40 cm	R\$ 22,17	R\$ 665,10
21	UND	20	COSTELA DE ADÃO ou MONSTERA (<i>Monstera deliciosa</i>) - 20 a 30 cm	R\$ 38,35	R\$ 767,00
22	UND	120	Crisântemo P15 vaso de plástico variado.	R\$ 35,62	R\$ 4.274,40
23	UND	30	Cycas circinalis (30 cm de tronco circunferencia)	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
24	UND	100	Dracena vermelha (<i>Cordyline fruticosa</i>) - Muda com até 1 metro	R\$ 51,50	R\$ 5.150,00
25	UND	400	Espuma Floral para arranjo de flores. Medidas aproximadas: 22,8 x 9,5 x 7,4 cm.	R\$ 7,97	R\$ 3.188,00
26	UND	50	Filodendro xanadú (<i>Philodendron xanadu</i>) - Muda com até 30 cm	R\$ 42,97	R\$ 2.148,50
27	UND	20	Formicida. Isca granulada pacotes com 50 gramas	R\$ 7,97	R\$ 159,40
28	UND	40	Fosfato natural 10 kg. fertilizante mineral de liberação gradual, obtido pela moagem de rochas fosfatadas (como a apatita) sem acidificação, ideal para agricultura orgânica e correção de solos ácidos. Rico em fósforo e cálcio, ele oferece excelente custo-benefício e efeito residual, sendo ideal para culturas perenes e pastagens, pois libera nutrientes ao longo do tempo	R\$ 44,10	R\$ 1.764,00
29	BDJ	50	GRAMA AMENDOIM - BANDEJA COM 64 MUDAS	R\$ 81,38	R\$ 4.069,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0033

30	M²	1300	Grama esmeralda em leiva	R\$ 19,58	R\$ 25.454,00
31	UND	100	Guaimbé (Philodendron bipinnatifidum) - Muda com 30 cm	R\$ 42,92	R\$ 4.292,00
32	UND	50	HUMUS DE MINHOCA- Saco 20kg	R\$ 37,63	R\$ 1.881,50
33	UND	150	Lantana (lantana camara) (30 cm de altura)	R\$ 3,07	R\$ 460,50
34	UND	200	Lavanda/lavandula angustifolia (20 cm de altura)	R\$ 4,95	R\$ 990,00
35	M	100	Limitador de grama flexível	R\$ 4,27	R\$ 427,00
36	UND	50	LÍRIO DO VENTO AMARELO (Zephyranthes citrina. Tamanho de no mínimo 15 cm, mínimo de 1 bulbo.	R\$ 22,63	R\$ 1.131,50
37	UND	400	Mini suculentas naturais sortidas com vasinho plástico Com cerca de 10cm altura.	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
38	UND	100	Mini-alamanda (allamanda cathartica) (40 cm de altura)	R\$ 23,23	R\$ 2.323,00
39	UND	30	Muda de Manacá da Serra (Tibouchina mutabilis). Com altura de no mínimo 1 metro	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
40	UND	50	Muda de Palmeira Fenix (Phoenix roebelenii). Com altura de no mínimo 2 metros.	R\$ 61,62	R\$ 3.081,00
41	UND	30	Muda de Palmeira Rabo de Raposa (Wodyetia bifurcata). Com altura de no mínimo 2 metros.	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
42	BDJ	30	Muda de Sunpatiens (Impatiens hybrida) - Caixa com 15 unidades	R\$ 51,11	R\$ 1.533,30
43	UND	100	Mudas Canela (arvores de sombra) com tamanho de no mínimo 100 cm.	R\$ 33,26	R\$ 3.326,00
44	BDJ	750	Muda de Flores de Estação Inverno/Verão. Exemplos Amor Perfeito, Boca de Leão, beijo, cravina, Tagete, Margarida coloridas, Falsa Érica, Érica branca, rosa ou roxa. Caixa com 15 unidades	R\$ 25,62	R\$ 19.215,00
45	BDJ	200	Mudas de salada. Mudas de saladas (bandeja com 100 unidades): alface crespa, alface mimosa, pão de açúcar, chicória, repolho roxo, repolho branco, couve flor, brócolis	R\$ 21,25	R\$ 4.250,00
46	UND	15	Óleo de nem 10 litros. Inseticida e fungicida orgânico natural, extraído das sementes da árvore indiana Azadirachta indica. Eficaz contra mais de 500 espécies de pragas (pulgões, cochonilhas, ácaros, mosca-branca), atua por contato e ingestão, sendo seguro para animais de sangue quente e aprovado para agricultura orgânica	R\$ 399,66	R\$ 5.994,90
47	UND	30	Palmeira rabo de peixe (Caryota mitis) - Muda com até 1 metro	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
48	UND	80	Podocarpus macrophyllus (1,70m de altura)	R\$ 38,16	R\$ 3.052,80



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0033

49	UND	40	Ração para codornas. Pacotes 20 kg	R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
50	UND	60	Ração para coelhos. Pacotes de 20Kg. Composto por ingredientes naturais, alfafa, cenoura, extrato vegetal e Yucca.	R\$ 73,12	R\$ 4.387,20
51	UND	60	Ração para frango/Galinhas Poedeiras/Postura. Aves de Corte e Ornamental. Sacas de no mínimo 20Kg.	R\$ 91,30	R\$ 5.478,00
52	UND	70	Ração para ovinos. Extrato Etéreo (min) 2,5 %, NDT na MS 79%, FDA 13,5%, Matéria Mineral (máx) 9%. Saca de no mínimo 25 kg.	R\$ 80,96	R\$ 5.667,20
53	UND	20	Ração para peixe saca de ração granulada Comida Carpas Kinguios Peixes Ornamentais 1kg	R\$ 117,06	R\$ 2.341,20
54	UND	30	Ração para tartaruga. Ração granulada Nutritiva Para Tartaruga Crescimento Saudável 1kg	R\$ 217,22	R\$ 6.516,60
55	UND	15	SAMAMBAIA DE SOL (Nephrolepis obliterata) - Muda com até 40 cm	R\$ 52,50	R\$ 787,50
56	UND	15	SAMAMBAIA HAVAIANA (Nephrolepis exaltata cv.) - C11	R\$ 57,66	R\$ 864,90
57	UND	80	Seixo para jardinagem- Saco 25 kg	R\$ 36,50	R\$ 2.920,00
58	UND	50	Substrato para Flores e Folhagens 20KG	R\$ 33,25	R\$ 1.662,50
59	UND	10	Suplemento mineral para ovinos. Saca de 30 kg. Suplemento mineral pronto para uso.	R\$ 221,00	R\$ 2.210,00
60	UND	30	Terra adubada Saco 20 kg	R\$ 26,75	R\$ 802,50
61	UND	30	Tuia Holandesa Pinheiro de Natal. Tamanho de no mínimo 1 metro de altura.	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00
62	UND	15	Ureia. Saca de 50 kg 46%	R\$ 217,10	R\$ 3.256,50
63	UND	10	Vasos de fibra de vidro (80cm altura / 70cm diâmetro)	R\$ 262,88	R\$ 2.628,80
3 - Modalidade de Licitação			A aquisição/Contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS.		
4 - Estimativa de Valor			R\$ 205.730,90 (Duzentos e cinco mil, setecentos e trinta reais com noventa centavos)		
5 - Dotação Orçamentária					



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0033

Ação	Vinculo	Elemento
2005	15001001	3.3.90.30.06 Alimentos para Animais
2005	15001001	3.3.90.30.31 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos
2034	1500.7000	3.3.90.30.06 Alimentos para Animais
2034	1500.7000	3.3.90.30.31 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos
6 - Vigência	A vigência da referida licitação será de doze meses, após a assinatura do contrato.	
Prorrogação	O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e atendendo a legislação.	
Estudo Técnico Preliminar	Relacionado ao Estudo Técnico Preliminar em anexo a este termo de referência.	
7 - Justificativa	A aquisição de flores e insumos faz-se necessária para dar seguimento as obras de paisagismo e embelezamento de toda municipalidade. Além de embelezar e transformar paisagens, as flores e plantas trazem um ambiente harmônico para os espaços públicos. A valorização da paisagem vem com a construção de um ambiente harmônico e de qualidade, tanto para o público interno, como para os visitantes. As necessidades que se pretende suprir englobam atividades de jardinagem e manutenção de paisagismo no município. Pretende-se com essa licitação, dar continuidade aos trabalhos de paisagismo que já vem sendo realizado pelo município, afim de trazer	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0033

	sempre uma boa harmonização dos espaços públicos. A aquisição de ração é destinada para a subsistência dos animais da Escola do campo tempo integral linha Tarumazinho.
8 - Descrição da solução	<p>A solução compreende o fornecimento, de forma parcelada, de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mudanças de plantas ornamentais e nativas, para reposição e ampliação de áreas verdes públicas;• Adubos e corretivos de solo, destinados ao preparo de canteiros e manutenção de jardins e hortas escolares;• Ração animal balanceada, para animais da Escola do Campo. <p>O fornecedor deverá garantir suporte técnico quanto ao armazenamento, transporte e aplicação dos produtos, quando necessário. As entregas ocorrerão conforme solicitação das secretarias envolvidas, observando os períodos de plantio e o consumo regular de ração.</p>
9 - Prazo e Local de Entrega ou Execução	
9.1 - Prazo	A entrega dos itens solicitados deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.
9.2 - Local	O local de entrega e instalação será dentro do território do município de Águas Frias, conforme local indicado na ordem de fornecimento ou pactuado entre a contratada e o município de Águas Frias/SC.
10 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de recebimento	
10.1 - Forma de Solicitação	Os objetos serão solicitados pelas secretarias requisitantes, conforme AF (autorização de fornecimento) que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0033

10.2 - Forma e cronograma de Entrega e ou Execução	<p>Os itens deverão ser entregues nas quantidades solicitadas via ordem de fornecimento;</p> <p>Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar os objetos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.</p> <p>Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(s) solicitado não atende as especificações previamente definidas neste termo de referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 72 horas a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.</p> <p>Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela administração municipal, sendo em qualquer parte do território do município de Águas Frias, tanto urbano como rural.</p> <p>Os itens deverão ser entregues com veículos próprios para transporte, atendendo a todas as normas preconizadas pelos órgãos responsáveis. Sendo de total responsabilidade da contratada.</p> <p>As Mudas deverão apresentar sistema radicular bem desenvolvido e estar isentas de pragas e ou doenças. Em pleno vigor para desenvolvimento.</p>
10.3 - Condições de Recebimento	<p>Os itens deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes;</p> <p>Os itens adquiridos não poderão ter defeitos, quebras ou quaisquer danos. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições e prontas para plantio e utilização. As mudas das plantas deverão estar em pleno vigor, sem pontos de ressecamento, com sistema radicular desenvolvido e livre de doenças e pragas;</p>



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0033

Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional;

A(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela secretaria, sob aplicação de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido;

No recebimento dos produtos, será verificado a integridade física, conferindo fisicamente o objeto, confrontando produto e quantidade tendo como referência a nota fiscal;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos objetos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

As Mudanças deverão apresentar sistema radicular bem desenvolvido e estar isentas de pragas e ou doenças. Em pleno vigor para desenvolvimento.

Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de defeitos, pragas, deterioração, avarias ou desconformidades, observando integralmente as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

Os produtos sujeitos à regulamentação específica deverão atender às exigências dos órgãos competentes, inclusive quanto a registro, cadastro, rotulagem e comercialização, quando aplicável.

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional ao município, no prazo estabelecido pela Administração.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0033

11 - Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido neste termo de referência, como valores acima do preço máximo estipulado, e/ou itens que não atendem as características exigidas, serão desclassificadas
12 – Critério Julgamento	Menor preço por item.
13 - Habilitação	<p>Documentos exigidos para habilitação do proponente: PESSOA JURÍDICA</p> <p>I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)</p> <p>II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).</p> <p>III - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;</p> <p>IV - Declaração de aplicação dos Arts. 42 ao 49 da lei complementar Nº 123/2006.</p> <p>V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI (Declaração – ANEXO VIII)</p> <p>VI - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p>a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:</p> <ul style="list-style-type: none">i) Estatuto ou contrato social;ii) Ato constitutivo;iii) Registro comercial;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0033

iv) Decreto de autorização.

VII - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:

i) Pessoa Jurídica: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

VIII- HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0033

14 – Condições de pagamento

- a) Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.
- b) Nas notas fiscais deverão constar o número do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.
- c) Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- d) Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- e) Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.
- f) A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota.
- g) No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas fixados em Lei. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN, INSS e o valor a ser recolhido.
- h) Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o percentual e valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Águas Frias –SC conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 143/2023 de 13 de junho de 2023.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0033

	<p>i) Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias DEVERÁ apresentar a declaração constante do inciso XI do ART. 4º da IN RFB nº1234/2012 (ANEXO IV DA IN) para que não sejam retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa.</p> <p>j) Demais empresas imunes ou isentas deverão informar na Nota Fiscal a Lei o artigo e o inciso para não seja realizado a retenção.</p>
15 - Prazo e Condições de garantia (se houver)	A contratada deverá apresentar garantia de no mínimo 90 dias a partir da emissão da nota fiscal. Ou da garantia de fábrica dos itens fornecidos, caso seja maior que o mínimo estabelecido de 90 dias.
16 - Obrigações da contratada	<p>a) Fornecer os itens em perfeitas condições e prontos para utilização;</p> <p>b) A contratada deverá se responsabilizar por todos os custos de transporte e descarregamento dos itens solicitados;</p> <p>c) Fornecer os objetos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;</p> <p>d) A CONTRATADA, deverá fornecer a mão-de-obra, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos objetos requisitados e demais atividades correlatas;</p> <p>e) Fornecer veículos adequados para o transporte dos itens, atendendo as especificações de segurança e de trânsito;</p> <p>f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;</p>



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0033

- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas estabelecidas pela nova lei de licitações LEI nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique na entrega ou execução do objeto.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- k) Manter, durante o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência ou pelas legislações pertinentes.
- l) Conduzir a execução do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Fornecer Equipamentos de proteção individual e coletiva para os funcionários executantes do objeto.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- p) Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
Fone/Fax (49) 3332-0033

especificações diferentes;

- q) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 72 horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.
- r) Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.
- s) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade dos produtos fornecidos;
- t) Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente a partir da data da nota fiscal do objeto.
- u) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento conforme as solicitações de fornecimento requeridas pela contratante;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0033

<p>17 - Obrigações Da Contratante</p>	<p>a) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/2021;</p> <p>b) Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;</p> <p>c) Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso está não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;</p> <p>d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;</p> <p>e) A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.</p>																				
<p>18- Da Amostra</p>	<p>Não há necessidade de apresentação de amostra</p>																				
<p>19 -Da fiscalização</p>	<p>O município de Águas Frias realizará a fiscalização do contrato através das Secretarias requisitantes e fiscal de contrato, não será necessário nenhum tipo de capacitação de servidores para o desempenho da fiscalização do contrato.</p> <p>Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente de fiscalização do contrato.</p>																				
<p>20 - Estimativa de gasto e memória de calculo</p>	<p>A Pesquisa de preço foi realizada consultando contratações de outros entes públicos, fornecedores locais e pesquisa na internet. Os orçamentos utilizados para balizamento dos preços médios deste termo de referência encontram-se em anexo.</p> <table border="1" data-bbox="488 1329 2033 1367"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Unid.</th> <th>QTD</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>Cot 1</th> <th>Cot 2</th> <th>Cot 3</th> <th>Cot 4</th> <th>Média</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>	Item	Unid.	QTD	DESCRIÇÃO	Cot 1	Cot 2	Cot 3	Cot 4	Média	Total										
Item	Unid.	QTD	DESCRIÇÃO	Cot 1	Cot 2	Cot 3	Cot 4	Média	Total												

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p>
	<p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0033</p>

1	UND	600	Abacaxi roxo (tradescantia “hawaiian dwarf”) 20cm de altura	R\$ 25,00	40*	R\$ 7,10	R\$ 2,43	R\$ 11,51	R\$ 6.906,00
2	UND	30	Adubo de aviário tipo moído. Sacas de 20 Kg.	R\$ 46,40	R\$ 49,90	R\$ 50,00	R\$ 42,00	R\$ 47,07	R\$ 1.412,10
3	UND	30	Adubo químico/fertilizante Saco 25 kg NPK 10-10-10	R\$ 180,00	R\$ 120,00		R\$ 115,00	R\$ 138,33	R\$ 4.149,90
4	UND	20	ARECA BAMBU (Dypsis lutescens) - Muda com 60 cm	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 45,00		R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
5	UND	50	Arranjo de flores, arranjo com flores diversas. Tamanho aproximado: 80 cm de comprimento x 30 cm de largura.	R\$ 50,00	R\$ 300,00		R\$ 243,00	R\$ 197,66	R\$ 9.883,00
6	BDJ	10	ASPARGO ALFINETE (Asparagus densiflorus Sprengeri) - CAIXA COM 15 MUDAS	R\$ 55,00	R\$ 100,00	R\$ 52,20		R\$ 69,06	R\$ 690,60
7	Maço	20	ASTROMELIA AKEMI 80 CM-MAÇO COM 10UN	R\$ 70,00	R\$ 85,00	R\$ 40,00		R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
8	UND	50	Azaléia (Rhododendron simsii) - Muda com até 20 cm	70*	R\$ 3,37	R\$ 6,50	R\$ 12,00	R\$ 7,29	R\$ 364,50
9	BDJ	10	BARBA DE SERPENTE VERDE (Ophiopogon verde) CAIXA COM 10 UNIDADE. Tamanho de no mínimo 20cm.	60*	R\$ 16,00	R\$ 45,00	R\$ 20,55	R\$ 27,18	R\$ 271,80
10	UND	10	Bórax 5 kg. Borato de sódio é um potente antifúngico natural que elimina mofo e bolor na raiz, sem emitir vapores tóxicos	R\$ 136,00	R\$ 75,00	R\$ 101,96		R\$ 104,32	R\$ 1.043,20
11	UND	10	Calda bordalesa 5kg. Composto por sulfato de cobre, cal e, por vezes, boro, é autorizado na agricultura	R\$ 294,00	R\$ 95,00	R\$ 100,00		R\$ 163,00	R\$ 1.630,00

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p>
	<p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0033</p>

			orgânica. Geralmente, 20g rendem 10-20 litros, aplicados na parte superior e inferior das folhas							
12	UND	10	Calda sulfocálcica superfertilizante. inseticida/Fungicida/Acaricida/ácaros/cochonilhas/manchas foliares – frascos com no mínimo 5 litros cada	R\$ 310,00	R\$ 50,00	R\$ 312,00		R\$ 224,00	R\$ 2.240,00	
13	UND	80	CAMBARÁ LILÁS (Lantana montevidensis). Tamanho de no mínimo 30 cm.	R\$ 4,30	R\$ 4,00	R\$ 4,00		R\$ 4,10	R\$ 328,00	
14	UND	80	Camélia cores (Camellia japonica) - Muda com até 1 metro	95*	R\$ 30,00	R\$ 35,15	R\$ 25,90	R\$ 30,35	R\$ 2.428,00	
15	UND	80	Casca de pinus- Saco 25 kg	R\$ 35,00	84*	R\$ 29,50	R\$ 29,53	R\$ 31,34	R\$ 2.507,20	
16	UND	20	CEDRINHO (Cupressus lusitanica) - Muda com até 60 cm	R\$ 30,00	R\$ 10,00	R\$ 18,50		R\$ 19,50	R\$ 390,00	
17	UND	80	Chuva-de-prata (leucophyllum frutescens) muda 30cm	R\$ 55,00	80*	R\$ 38,50	R\$ 18,01	R\$ 37,17	R\$ 2.973,60	
18	UND	20	Cipreste italiano (Cupressus sempervirens) - com no mínimo 60cm	200*	R\$ 70,00	R\$ 48,00	R\$ 70,00	R\$ 62,66	R\$ 1.253,20	
19	UND	30	Cipreste Vela-Verdadeiro estaca- Altura de no mínimo 1m.	R\$ 99,90	R\$ 96,00	R\$ 57,00		R\$ 84,30	R\$ 2.529,00	
20	UND	30	CLÚSIA (Clusia fluminensis) - Muda com 30 a 40 cm	55*	R\$ 27,00	R\$ 28,50	R\$ 11,01	R\$ 22,17	R\$ 665,10	
21	UND	20	COSTELA DE ADÃO ou MONSTERA (Monstera deliciosa) - 20 a 30 cm	R\$ 37,05	R\$ 50,00	R\$ 28,00		R\$ 38,35	R\$ 767,00	



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0033

22	UND	120	Crisântemo P15 vaso de plástico variado.	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 26,50	R\$ 25,98	R\$ 35,62	R\$ 4.274,40
23	UND	30	Cycas circinalis (30 cm de tronco circunferencia)	240*	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 95,00	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
24	UND	100	Dracena vermelha (Cordyline fruticosa) - Muda com até 1 metro	R\$ 55,00	200*	R\$ 39,50	R\$ 60,00	R\$ 51,50	R\$ 5.150,00
25	UND	400	Espuma Floral para arranjo de flores. Medidas aproximadas: 22,8 x 9,5 x 7,4 cm.	R\$ 5,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 10,90	R\$ 7,97	R\$ 3.188,00
26	UND	50	Filodendro xanadú (Philodendron xanadu) - Muda com até 30 cm	R\$ 66,41	R\$ 20,00	R\$ 42,50		R\$ 42,97	R\$ 2.148,50
27	UND	20	Formicida. Isca granulada pacotes com 50 gramas	R\$ 7,90	R\$ 8,50	R\$ 7,50	R\$ 8,00	R\$ 7,97	R\$ 159,40
28	UND	40	Fosfato natural 10 kg. fertilizante mineral de liberação gradual, obtido pela moagem de rochas fosfatadas (como a apatita) sem acidificação, ideal para agricultura orgânica e correção de solos ácidos. Rico em fósforo e cálcio, ele oferece excelente custo-benefício e efeito residual, sendo ideal para culturas perenes e pastagens, pois libera nutrientes ao longo do tempo	R\$ 78,90	R\$ 27,00	R\$ 26,40		R\$ 44,10	R\$ 1.764,00
29	BDJ	50	GRAMA AMENDOIM - BANDEJA COM 64 MUDAS	R\$ 120,00	192*	R\$ 57,60	R\$ 66,56	R\$ 81,38	R\$ 4.069,00
30	M²	1300	Grama esmeralda em leiva	R\$ 20,00	R\$ 18,00	R\$ 18,50	R\$ 21,83	R\$ 19,58	R\$ 25.454,00

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p>
	<p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0033</p>

31	UND	100	Guaimbé (Philodendron bipinnatifidum) - Muda com 30 cm	R\$ 50,26	R\$ 50,00	R\$ 28,50		R\$ 42,92	R\$ 4.292,00
32	UND	50	HUMUS DE MINHOCA- Saco 20kg	R\$ 38,00	R\$ 40,00	R\$ 34,90		R\$ 37,63	R\$ 1.881,50
33	UND	150	Lantana (lantana camara) (30 cm de altura)	50*	R\$ 5,00	R\$ 2,50	R\$ 1,71	R\$ 3,07	R\$ 460,50
34	UND	200	Lavanda/lavandula angustifolia (20 cm de altura)	35*	R\$ 10,00	R\$ 3,25	R\$ 1,60	R\$ 4,95	R\$ 990,00
35	M	100	Limitador de grama flexível	R\$ 3,50	R\$ 5,00	R\$ 3,10	R\$ 5,50	R\$ 4,27	R\$ 427,00
36	UND	50	LÍRIO DO VENTO AMARELO (Zephyranthes citrina. Tamanho de no mínimo 15 cm, mínimo de 1 bulbo.	R\$ 18,00	R\$ 30,00	R\$ 19,90		R\$ 22,63	R\$ 1.131,50
37	UND	400	Mini suculentas naturais sortidas com vasinho plástico Com cerca de 10cm altura.	R\$ 6,00	R\$ 10,00	R\$ 3,25	R\$ 6,78	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
38	UND	100	Mini-alamanda (allamanda cathartica) (40 cm de altura)	R\$ 25,00	80*	R\$ 18,50	R\$ 26,20	R\$ 23,23	R\$ 2.323,00
39	UND	30	Muda de Manacá da Serra (Tibouchina mutabilis). Com altura de no mínimo 1 metro	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 26,00	R\$ 25,00	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
40	UND	50	Muda de Palmeira Fenix (Phoenix roebelenii). Com altura de no mínimo 2 metros.	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 38,50	R\$ 28,00	R\$ 61,62	R\$ 3.081,00
41	UND	30	Muda de Palmeira Rabo de Raposa (Wodyetia bifurcata). Com altura de no mínimo 2 metros.	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0033</p>
---	---

42	BDJ	30	Muda de Sunpatiens (Impatiens hybrida) - Caixa com 15 unidades	110*	R\$ 50,00	R\$ 52,50	R\$ 50,85	R\$ 51,11	R\$ 1.533,30
43	UND	100	Mudas Canela (arvores de sombra) com tamanho de no mínimo 100 cm.	R\$ 57,90	R\$ 15,00	R\$ 45,00	R\$ 15,17	R\$ 33,26	R\$ 3.326,00
44	BDJ	750	Muda de Flores de Estação Inverno/Verão. Exemplos Amor Perfeito, Boca de Leão, beijo, cravina, Tagete, Margarida coloridas, Falsa Érica, Érica branca, rosa ou roxa. Caixa com 15 unidades	R\$ 10,00	R\$ 45,00	R\$ 12,00	R\$ 35,50	R\$ 25,62	R\$ 19.215,00
45	BDJ	200	Mudas de salada. Mudas de saladas (bandeja com 100 unidades): alface crespa, alface mimosa, pão de açúcar, chicória, repolho roxo, repolho branco, couve flor, brócolis	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 21,25	R\$ 4.250,00
46	UND	15	Óleo de nem 10 litros. Inseticida e fungicida orgânico natural, extraído das sementes da árvore indiana Azadirachta indica. Eficaz contra mais de 500 espécies de pragas (pulgões, cochonilhas, ácaros, mosca-branca), atua por contato e ingestão, sendo seguro para animais de sangue quente e aprovado para agricultura orgânica	R\$ 400,00	1250*	R\$ 39,90	R\$ 400,00	R\$ 399,66	R\$ 5.994,90
47	UND	30	Palmeira rabo de peixe (Caryota mitis) - Muda com até 1 metro	R\$ 220,00	R\$ 200,00	R\$ 90,00		R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
48	UND	80	Podocarpus macrophyllus (1,70m de altura)	R\$ 38,00	R\$ 37,00	R\$ 39,50		R\$ 38,16	R\$ 3.052,80
49	UND	40	Ração para codornas. Pacotes 20 kg	R\$ 102,00	R\$ 87,00	R\$ 78,00		R\$ 89,00	R\$ 3.560,00
50	UND	60	Ração para coelhos. Pacotes de 20Kg. Composto por ingredientes naturais, alfafa, cenoura, extrato vegetal e Yucca.	R\$ 69,90	R\$ 65,00	R\$ 78,00	R\$ 79,60	R\$ 73,12	R\$ 4.387,20



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
 Departamento de Licitação

CNPJ: 95.990.180/0001-02
 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro
 Águas Frias – SC, CEP 89.843-000
 Fone/Fax (49) 3332-0033

51	UND	60	Ração para frango/Galinhas Poedeiras/Postura. Aves de Corte e Ornamental. Sacas de no mínimo 20Kg.	R\$ 133,90	R\$ 80,00	R\$ 60,00		R\$ 91,30	R\$ 5.478,00
52	UND	70	Ração para ovinos. Extrato Etéreo (min) 2,5 %, NDT na MS 79%, FDA 13,5%, Matéria Mineral (máx) 9%. Saca de no mínimo 25 kg.	R\$ 87,90	R\$ 65,00	R\$ 90,00		R\$ 80,96	R\$ 5.667,20
53	UND	20	Ração para peixe saca de ração granulada Comida Carpas Kinguios Peixes Ornamentais 1kg	R\$ 143,45	R\$ 110,00	R\$ 129,80	R\$ 85,00	R\$ 117,06	R\$ 2.341,20
54	UND	30	Ração para tartaruga. Ração granulada Nutritiva Para Tartaruga Crescimento Saudável 1kg	R\$ 244,00	420*	R\$ 245,00	R\$ 162,67	R\$ 217,22	R\$ 6.516,60
55	UND	15	SAMAMBAIA DE SOL (Nephrolepis obliterata) - Muda com até 40 cm	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 37,50		R\$ 52,50	R\$ 787,50
56	UND	15	SAMAMBAIA HAVAIANA (Nephrolepis exaltata cv.) - C11	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 33,00		R\$ 57,66	R\$ 864,90
57	UND	80	Seixo para jardinagem- Saco 25 kg	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 31,00	R\$ 36,50	R\$ 2.920,00
58	UND	50	Substrato para Flores e Folhagens 20KG	R\$ 38,00	R\$ 40,00	R\$ 28,00	R\$ 27,00	R\$ 33,25	R\$ 1.662,50
59	UND	10	Suplemento mineral para ovinos. Saca de 30 kg. Suplemento mineral pronto para uso.	R\$ 179,00	R\$ 259,00	R\$ 225,00		R\$ 221,00	R\$ 2.210,00
60	UND	30	Terra adubada Saco 20 kg	R\$ 38,00	R\$ 25,00	R\$ 28,50	R\$ 15,50	R\$ 26,75	R\$ 802,50
61	UND	30	Tuia Holandesa Pinheiro de Natal. Tamanho de no mínimo 1 metro de altura.	R\$ 160,00	R\$ 120,00	R\$ 38,00		R\$ 106,00	R\$ 3.180,00

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0033</p>
---	---

	62	UND	15	Ureia. Saca de 50 kg 46%	R\$ 219,90	R\$ 190,00	R\$ 247,50	R\$ 211,00	R\$ 217,10	R\$ 3.256,50
	63	UND	10	Vasos de fibra de vidro (80cm altura / 70cm diâmetro)	R\$ 240,00	R\$ 191,00	R\$ 357,64		R\$ 262,88	R\$ 2.628,80
Os preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados em relação aos demais valores coletados foram desconsiderados para fins de composição do preço de referência, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência. Tais valores encontram-se identificados com o símbolo (*), por apresentarem distorção significativa em comparação aos preços praticados no mercado para itens de mesma especificação.										
21.1 Gestor do Contrato										
Nome				Cargo						
Dionei da Rosa				Técnico de Contratos e Convênios						
21.2 Fiscais do Contrato										
Nome					Cargo					
Adelir Gonçalves					Secretário Municipal de Infraestrutura					
Danglei Boaro					Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo					
22 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 14.133/2022 de 01 de abril de 2021 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da datada comunicação do ato, pela autoridade competente									

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0033</p>
---	--

23 - Condições Gerais	<p>A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer direitos trabalhistas, previdenciários ou sociais dos empregados e/ou profissionais contratados pela CONTRATADA para realização dos serviços, cabendo à esta todas as despesas realizadas ou não.</p> <p>Toda e qualquer comunicação entre a administração pública e licitante/contratado poderão ser feitas por e-mail e/ou whatsapp, inclusive as que dizem respeito à execução, extinção do contrato e aplicação de penalidades;</p> <p>Fica o licitante/contratado obrigado a fornecer e manter atualizado até final do contrato, um endereço de e-mail e de whatsapp para as comunicações formais mencionadas no item anterior;</p> <p>Serão reputadas válidas as intimações, notificações e qualquer outras comunicações enviadas ao endereço de e-mail ou whatsapp informados pelo licitante/contratado, independentemente de confirmação de recebimento.</p>
------------------------------	---

Águas Frias - SC, 15 de maio de 2026

Adelir Gonçalves
Secretaria de Infraestrutura

Danglei Boaro
Secretaria de Educação



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva. Dessa forma, nos termos do 6º XXIII da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Determino ao Setor de Licitações/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados

Águas Frias – SC, _____ de _____ de 2026

WESLEY TERRIBILE

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0033</p>
---	---

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

I. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

III. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

IV. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

VI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);



X. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº82/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº12/2026

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº95.990.180/0001-02, com sede em Rua Sete de Setembro nº512, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WESLEY TERRIBILE, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços a fim de registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº82/2026, Pregão Eletrônico nº12/2026, homologado em 00/00/202X para Registro de preços para aquisição de mudas, insumos para paisagismo e ração animal.

1. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Qtde	Un	Marca Cotada	Preço Unitário	Preço Total
XXXX	XXXXX	XXXXX	XXX	XXXX	XXXX	XXXX

2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021. Podendo também ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados em conformidade com o prejulgado 2526 do TCE/SC.

a) Início da vigência: xx/xx/xxxx

b) Final de Vigência: xx/xx/xxxx

4. Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº82/2026, Pregão Eletrônico nº 12/2026, homologado em 00/00/xxxx, e à proposta do licitante vencedor XXX.

5. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021.

6. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



7. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato/Ata de Registro de Preços e/ou seu extrato será divulgado:

- I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II. Página do Município de Águas Frias (<https://aguasfrias.atende.net/>);
- III. Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

8.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 103/2023 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

9. REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA (art. 92, IV)

9.1.1. A entrega dos itens solicitados deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.

9.1.2. Os itens adquiridos não poderão ter defeitos, quebras ou quaisquer danos. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições e prontas para plantio e utilização. As mudas das plantas deverão estar em pleno vigor, sem pontos de ressecamento, com sistema radicular desenvolvido e livre de doenças e pragas;

9.2. O local de entrega será dentro do território do município de Águas Frias, conforme local indicado na ordem de fornecimento ou pactuado entre a contratada e o município de Águas Frias/SC.

9.3. Os objetos serão solicitados pelas secretarias requisitantes, conforme AF (autorização de fornecimento) que será encaminhada via e-mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.

9.4. Os itens deverão ser entregues nas quantidades solicitadas via ordem de fornecimento;

9.5. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar os objetos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados conforme a descrição do item no presente termo de referência.

9.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(s) solicitado não atende as especificações previamente definidas neste termo de referência, poderá a Administração rejeitá-



lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 72 horas a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

9.7. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela administração municipal, sendo em qualquer parte do território do município de Águas Frias, tanto urbano como rural;

9.8. Os itens deverão ser entregues com veículos próprios para transporte, atendendo a todas as normas preconizadas pelos órgãos responsáveis.

9.9. A(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela secretaria, sob aplicação de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido;

9.10. No recebimento dos produtos, será verificado a integridade física, conferindo fisicamente o objeto, confrontando produto e quantidade tendo como referência a nota fiscal;

9.11. As Mudas deverão apresentar sistema radicular bem desenvolvido e estar isentas de pragas e ou doenças. Em pleno vigor para desenvolvimento.

9.12. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de defeitos, pragas, deterioração, avarias ou desconformidades, observando integralmente as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

9.13. Os produtos sujeitos à regulamentação específica deverão atender às exigências dos órgãos competentes, inclusive quanto a registro, cadastro, rotulagem e comercialização, quando aplicável.

9.14. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional ao município, no prazo estabelecido pela Administração.

10. O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

10.1. PREÇO:

10.1.1. O valor de Aquisição dos bens é de R\$xxxx. Este valor será pago de acordo com a entrega dos itens especificado no item 1.

10.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. De forma mensal em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.



10.2.2. Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

10.2.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.2.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.2.5. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

10.2.6. A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota.

10.2.7. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas fixados em Lei. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN, INSS e o valor a ser recolhido.

10.2.8. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o percentual e valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Águas Frias –SC conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 143/2023 de 13 de junho de 2023.

10.2.9. Pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias DEVERÁ apresentar a declaração constante do inciso XI do ART. 4º da IN RFB nº1234/20212 (ANEXO IV DA IN) para que não sejam retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa.

10.2.9.1. Demais empresas imunes ou isentas deverão informar na Nota Fiscal a Lei, o artigo e o inciso para que não seja realizado a retenção

11. EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

11.1. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida em nome do Município de Águas Frias CNPJ 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512, centro, Águas Frias –SC, CEP 89.843-000. A nota deverá ser encaminhada para o e-mail: compras3@aguasfrias.sc.gov.br, nos arquivos com



extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos. Juntamente com a Nota fiscal deverá ser enviado as certidões vigentes de regularidade fiscal e trabalhista.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

11.3. Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

11.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

11.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.6. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos

11.6.1. A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal e Decreto Municipal nº 143/2023, sob pena de não aceitação da nota.

12. CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO:

12.1. Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

12.2. DATA-BASE: Será considerado a data do orçamento estimado pela administração.

13. PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.



De forma mensal em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante

14. OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 92, VII) (se for o caso)

14.1. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento e os itens deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes;

14.2. Os itens não poderão ter defeitos, quebras ou quaisquer danos. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições e prontas para utilização;

14.3. Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional;

15. O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação.

Ação	Vinculo	Elemento
2005	15001001	3.3.90.30.06 Alimentos para Animais
2005	15001001	3.3.90.30.31 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos
2034	1500.7000	3.3.90.30.06 Alimentos para Animais
2034	1500.7000	3.3.90.30.31 Sementes, Mudas de Plantas e Insumos

16. O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, OU PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

16.1. PEDIDO DE REPACTUAÇÃO:



16.1.1. Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

16.1.2. Dentro do prazo previsto no item 16.1.1 o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a Contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

17. O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, XI)

17.1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/21, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição

17.2. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor da licitação.

18. OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

18.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os itens em perfeitas condições e prontos para utilização;
- b) A contratada deverá se responsabilizar por todos os custos de transporte e descarregamento dos itens solicitados;
- c) Fornecer os objetos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- d) A CONTRATADA, deverá fornecer a mão-de-obra, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos objetos requisitados e demais atividades correlatas;
- e) Fornecer veículos adequados para o transporte dos itens, atendendo as especificações de segurança



e de trânsito;

- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- h) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas estabelecidas pela nova lei de licitações LEI nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique na entrega ou execução do objeto.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- k) Manter, durante o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência ou pelas legislações pertinentes.
- l) Conduzir a execução do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Fornecer Equipamentos de proteção individual e coletiva para os funcionários executantes do objeto.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- p) Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;
- q) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 72 horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o



cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

- r) Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.
- s) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade dos produtos fornecidos;
- t) Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente a partir da data da nota fiscal do objeto.
- u) Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento conforme as solicitações de fornecimento requeridas pela contratante;

18.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/2021;
- b) Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso está não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- e) A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes.

18.4. PENALIDADES CABÍVEIS:

18.4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços:

II. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

18.5 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Águas Frias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;



- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Inciso II do item 16.5: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II. Incisos III e IV do item 11.1:

- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

18.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

18.12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

18.13. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no Decreto Municipal nº124/2023 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

18.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 16.5 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

18.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

18.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Águas Frias, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

18.16. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 16.4 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

19. OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES



POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

19.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

20. A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

20.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

21. OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

21.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):



- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.



21.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta

21.4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

21.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

22.2. A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

22.3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº 13.709/2018 – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.



22.4. A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

22.5. A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.

22.6. Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

22.7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

23.2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

23.3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

23.4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

23.5. A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

23.6. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar



qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

23.7. Através deste instrumento, a Parte Receptora cede à Parte Reveladora todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

23.9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte Receptora ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

Município de Águas Frias – SC, xx de xxxxx de xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO

Razão Social do Contratado

Testemunha 1:
Nome:
CPF:

Testemunha 2:
Nome:
CPF:

JHONAS PEZZINI
OAB/SC 33678

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0033</p>
---	---

ANEXO V

PROPOSTA

Processo Licitatório nº82/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº12/2026

Nome da Licitante:

CNPJ:

Endereço:

nº

bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

e-mail:

Item	Unid.	QTD	DESCRIÇÃO	Média	Total
1	UND	600	Abacaxi roxo (tradescantia “hawaiian dwarf”) 20cm de altura	R\$	R\$
2	UND	30	Adubo de aviário tipo moído. Sacas de 20 Kg.	R\$	R\$
3	UND	30	Adubo químico/fertilizante Saco 25 kg NPK 10-10-10	R\$	R\$
4	UND	20	ARECA BAMBU (Dypsis lutescens) - Muda com 60 cm	R\$	R\$
5	UND	50	Arranjo de flores, arranjo com flores diversas. Tamanho aproximado: 80 cm de comprimento x 30 cm de largura.	R\$	R\$
6	BDJ	10	ASPARGO ALFINETE (Asparagus densiflorus `Sprengeri) - CAIXA COM 15 MUDAS	R\$	R\$
7	Maço	20	ASTROMELIA AKEMI 80 CM-MAÇO COM 10UN	R\$	R\$
8	UND	50	Azaléia (Rhododendron simsii) - Muda com até 20 cm	R\$	R\$
9	BDJ	10	BARBA DE SERPENTE VERDE (Ophiopogon verde) CAIXA COM 10 UNIDADE. Tamanho de no mínimo 20cm.	R\$	R\$
10	UND	10	Bórax 5 kg. Borato de sódio é um potente antifúngico natural que elimina mofo e bolor na raiz, sem emitir vapores tóxicos	R\$	R\$

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0033</p>
---	---

11	UND	10	Calda bordalesa 5kg. Composto por sulfato de cobre, cal e, por vezes, boro, é autorizado na agricultura orgânica. Geralmente, 20g rendem 10-20 litros, aplicados na parte superior e inferior das folhas	R\$	R\$
12	UND	10	Calda sulfocálcica superfertilizante. inseticida/Fungicida/Acaricida/ ácaros/cochonilhas/manchas foliares – frascos com no mínimo 5 litros cada	R\$	R\$
13	UND	80	CAMBARÁ LILÁS (Lantana montevidensis). Tamanho de no mínimo 30 cm.	R\$	R\$
14	UND	80	Camélia cores (Camellia japonica) - Muda com até 1 metro	R\$	R\$
15	UND	80	Casca de pinus- Saco 25 kg	R\$	R\$
16	UND	20	CEDRINHO (Cupressus lusitanica) - Muda com até 60 cm	R\$	R\$
17	UND	80	Chuva-de-prata (leucophyllum frutescens) muda 30cm	R\$	R\$
18	UND	20	Cipreste italiano (Cupressus sempervirens) - com no mínimo 60cm	R\$	R\$
19	UND	30	Cipreste Vela-Verdadeiro estaca- Altura de no mínimo 1m.	R\$	R\$
20	UND	30	CLÚSIA (Clusia fluminensis) - Muda com 30 a 40 cm	R\$	R\$
21	UND	20	COSTELA DE ADÃO ou MONSTERA (Monstera deliciosa) - 20 a 30 cm	R\$	R\$
22	UND	120	Crisântemo P15 vaso de plástico variado.	R\$	R\$
23	UND	30	Cycas circinalis (30 cm de tronco circunferência)	R\$	R\$
24	UND	100	Dracena vermelha (Cordyline fruticosa) - Muda com até 1 metro	R\$	R\$
25	UND	400	Espuma Floral para arranjo de flores. Medidas aproximadas: 22,8 x 9,5 x 7,4 cm.	R\$	R\$

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p>
	<p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0033</p>

26	UND	50	Filodendro xanadú (Philodendron xanadu) - Muda com até 30 cm	R\$	R\$
27	UND	20	Formicida. Isca granulada pacotes com 50 gramas	R\$	R\$
28	UND	40	Fosfato natural 10 kg. fertilizante mineral de liberação gradual, obtido pela moagem de rochas fosfatadas (como a apatita) sem acidificação, ideal para agricultura orgânica e correção de solos ácidos. Rico em fósforo e cálcio, ele oferece excelente custo-benefício e efeito residual, sendo ideal para culturas perenes e pastagens, pois libera nutrientes ao longo do tempo	R\$	R\$
29	BDJ	50	GRAMA AMENDOIM - BANDEJA COM 64 MUDAS	R\$	R\$
30	M²	1300	Grama esmeralda em leiva	R\$	R\$
31	UND	100	Guaimbé (Philodendron bipinnatifidum) - Muda com 30 cm	R\$	R\$
32	UND	50	HUMUS DE MINHOCA- Saco 20kg	R\$	R\$
33	UND	150	Lantana (lantana camara) (30 cm de altura)	R\$	R\$
34	UND	200	Lavanda/lavandula angustifolia (20 cm de altura)	R\$	R\$
35	M	100	Limitador de grama flexível	R\$	R\$
36	UND	50	LÍRIO DO VENTO AMARELO (Zephyranthes citrina. Tamanho de no mínimo 15 cm, mínimo de 1 bulbo.	R\$	R\$
37	UND	400	Mini suculentas naturais sortidas com vasinho plástico Com cerca de 10cm altura.	R\$	R\$
38	UND	100	Mini-alamanda (allamanda cathartica) (40 cm de altura)	R\$	R\$
39	UND	30	Muda de Manacá da Serra (Tibouchina mutabilis). Com altura de no mínimo 1 metro	R\$	R\$
40	UND	50	Muda de Palmeira Fenix (Phoenix roebelenii). Com altura de no mínimo 2 metros.	R\$	R\$
41	UND	30	Muda de Palmeira Rabo de Raposa (Wodyetia bifurcata).	R\$	R\$

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p>	
	<p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0033</p>	

			Com altura de no mínimo 2 metros.		
42	BDJ	30	Muda de Sunpatiens (Impatiens hybrida) - Caixa com 15 unidades	R\$	R\$
43	UND	100	Mudas Canela (arvores de sombra) com tamanho de no mínimo 100 cm.	R\$	R\$
44	BDJ	750	Muda de Flores de Estação Inverno/Verão. Exemplos Amor Perfeito, Boca de Leão, beijo, cravina, Tagete, Margarida coloridas, Falsa Érica, Érica branca, rosa ou roxa. Caixa com 15 unidades	R\$	R\$
45	BDJ	200	Mudas de salada. Mudas de saladas (bandeja com 100 unidades): alface crespa, alface mimosa, pão de açúcar, chicória, repolho roxo, repolho branco, couve flor, brócolis	R\$	R\$
46	UND	15	Óleo de nem 10 litros. Inseticida e fungicida orgânico natural, extraído das sementes da árvore indiana Azadirachta indica. Eficaz contra mais de 500 espécies de pragas (pulgões, cochonilhas, ácaros, mosca-branca), atua por contato e ingestão, sendo seguro para animais de sangue quente e aprovado para agricultura orgânica	R\$	R\$
47	UND	30	Palmeira rabo de peixe (Caryota mitis) - Muda com até 1 metro	R\$	R\$
48	UND	80	Podocarpus macrophyllus (1,70m de altura)	R\$	R\$
49	UND	40	Ração para codornas. Pacotes 20 kg	R\$	R\$
50	UND	60	Ração para coelhos. Pacotes de 20Kg. Composto por ingredientes naturais, alfafa, cenoura, extrato vegetal e Yucca.	R\$	R\$
51	UND	60	Ração para frango/Galinhas Poedeiras/Postura. Aves de Corte e Ornamental. Sacas de no mínimo 20Kg.	R\$	R\$

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0033</p>
---	---

52	UND	70	Ração para ovinos. Extrato Etéreo (min) 2,5 %, NDT na MS 79%, FDA 13,5%, Matéria Mineral (máx) 9%. Saca de no mínimo 25 kg.	R\$	R\$
53	UND	20	Ração para peixe saca de ração granulada Comida Carpas Kinguios Peixes Ornamentais 1kg	R\$	R\$
54	UND	30	Ração para tartaruga. Ração granulada Nutritiva Para Tartaruga Crescimento Saudável 1kg	R\$	R\$
55	UND	15	SAMAMBAIA DE SOL (Nephrolepis obliterata) - Muda com até 40 cm	R\$	R\$
56	UND	15	SAMAMBAIA HAVAIANA (Nephrolepis exaltata cv.) - C11	R\$	R\$
57	UND	80	Seixo para jardinagem- Saco 25 kg	R\$	R\$
58	UND	50	Substrato para Flores e Folhagens 20KG	R\$	R\$
59	UND	10	Suplemento mineral para ovinos. Saca de 30 kg. Suplemento mineral pronto para uso.	R\$	R\$
60	UND	30	Terra adubada Saco 20 kg	R\$	R\$
61	UND	30	Tuia Holandesa Pinheiro de Natal. Tamanho de no mínimo 1 metro de altura.	R\$	R\$
62	UND	15	Ureia. Saca de 50 kg 46%	R\$	R\$
63	UND	10	Vasos de fibra de vidro (80cm altura / 70cm diâmetro)	R\$	R\$

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta de 60 dias.

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.



Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF) _____

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0033</p>
---	---

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

Modelo 1

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

OU

Modelo 2

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLAR declara que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

OBS: A LICITANTE DEVERÁ ESCOLHER O MODELO QUE SE ENQUADRA A SUA EMPRESA

	<p>Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS Departamento de Licitação</p> <p>CNPJ: 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512 – Centro Águas Frias – SC, CEP 89.843-000 Fone/Fax (49) 3332-0033</p>
---	---

ANEXO VII

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA:

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR: DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS: DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar

Declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os



requisitos de habilitação definidos no edital do referido processo licitatório do Município de Águas Frias.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal

(LOCAL), (DATA). _____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VIII

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(quando a empresa se enquadrar nessa situação – EPP, ME e MEI)

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA). _____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)